



# Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - Nº 0097 – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017. LEI 1.520/2017

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO ..... 01  
SEC. MUL. ADM. PLANEJ. E GESTÃO..... 02

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao Sindicato Rural de Colinas e Região e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao Sindicato Rural de Colinas e Região, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.875.424/0001/98, com sede na Rua Joel Camilo da Silva, s/nº, neste município, com a finalidade de custear despesas com a realização da EXPOCOLINAS 2017.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será de acordo com o cronograma financeiro do evento.

**Art. 2º.** O representante legal do Sindicato Rural de Colinas e Região, deverá prestar contas dos recursos recebidos, após 30 (trinta) dias da realização do evento junto a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 01 de setembro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.547, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

*Altera a Lei Municipal 1.415, de 05 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal 1.415, de 05 de junho de 2015, que passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 01 de setembro de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 434, de 31 de AGOSTO de 2017.

*“Concede licença prêmio por assiduidade à servidor efetivo, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor efetivo **RAIMUNDO ANTUNES**, matrícula funcional nº 166, Vigia, pelo período de 04 (quatro) meses, com período de gozo de 06.09.2017 a 06.01.2018.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 435, de 31 de AGOSTO de 2017.**

*“Concede Licença para trato de interesses particulares à servidor efetivo, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor efetivo **Dianary Souza França**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 2470, pelo período de 02 (dois) anos, com período de gozo de 01.08.2017 a 31.07.2019.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.  
Colinas do Tocantins, 04 de agosto de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 436, de 31 de AGOSTO de 2017.**

*“Concede Férias Regulamentares aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares com usufruto em 01 a 30/09/2017, aos servidores públicos:

I – **SHIRLEY CRISTINA DA SILVA**, Assistente de consultório dentário, Matrícula Funcional nº. 1924, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.08.2016 a 13.08.2017.

II – **HENISCLEY DA SILVA NASCIMENTO**, Agente de endemias, Matrícula Funcional nº. 2149, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.05.2016 a 01.05.2017.

**Art. 2º.** Determinar a Gerência de Folha de Pagamento que seja adicionado 1/3 de Férias constitucional na Folha de Pagamento dos servidores mencionados no art. 1º.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 31 de julho de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 437, de 31 de AGOSTO de 2017.**

*“Concede Licença para trato de interesses particulares à servidor efetivo, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto nos artigos 105, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, a servidora efetiva **Eva Cristina Toledo Silva**, Técnica em meio ambiente de infraestrutura escolar, matrícula funcional nº. 610, pelo período de 02 (dois) anos, com período de gozo de 01.08.2017 a 31.07.2019.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2017.

**Adriano Rabelo da Silva**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº069/2017/PMCO/TO**

CONTRATO Nº: 069/2017/PMCO/TO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2017/PMCO/TO – Nº PROTOCOLO: 2017009581 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2017/PMCO/TO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO – CNPJ: 01.795.483/0001-20- CONTRATADA: LEMOS E JAPIASSU – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.937.592/0001-26, com inscrição municipal n.º 1491, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, centro, Araguaçu/TO. OBJETO: contratação de serviços jurídicos, para prestar serviços de assessoria e consultoria na área tributária a fim de avaliar e elaborar Projeto de Lei para refazer o Código Tributário Municipal de Colinas do Tocantins/TO, dispondo sobre sua estruturação, funcionamento e outras providências. Dotação Orçamentária:

Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0303-Gabinete do Prefeito	04.122.4052.2003	Manutenção do Departamento Jurídico	33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20170378	0010

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 25/08/2017-SIGNATÁRIOS: Contratante: ADRIANO RABELO DA SILVA - Contratado: JOSÉ LEMOS DA SILVA. Prefeitura Municipal

de Colinas do Tocantins/TO, aos quatro (04) dias do mês de Setembro de 2017.

**ADRIANO RABELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

[www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)

[diariooficial@colinas.to.gov.br](mailto:diariooficial@colinas.to.gov.br)

(63) 3476-7000

**Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do Tocantins – TO**